



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 133

DE 22 DE JANEIRO DE 2.019.

**“DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL À SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA ELENITA MARIA ROCHA FERRARI JOAQUIM, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.396/17, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**SAULO ANDERSON RODRIGUES**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora **ELENITA MARIA ROCHA FERRARI JOAQUIM – R.E. 12.224**, nos autos do **Processo Administrativo nº 11.396, de 15 de dezembro de 2.017**;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº 132, de 15/12/2011, que reorganiza o Quadro do Magistério Público do Município e institui Plano de Carreira para seus integrantes, altera dispositivos das Leis Complementares nº 063 de 6 de setembro de 2005 e alterações que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Tabela de Vencimentos da Prefeitura e nº 067 de 2 de dezembro de 2005, e alterações que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município, e dá outras providências correlatas;

**Considerando** o cumprimento ao que determina os incisos I ao IV do artigo 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 132/11;

**Considerando** a manifestação da Diretoria Municipal da Fazenda acostada as fls. 21 dos autos do Processo Administrativo nº 11.396/17, informando que diante do Decreto de Contenção de Despesas, a referida progressão deverá ser aplicada em 02/01/2019;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 990/18 emitido pela Diretoria Municipal de Negócios Jurídicos;

**Considerando** os demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 11.396/17**.

## **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedida **PROGRESSÃO VERTICAL** nos termos da Lei Complementar nº 132/11, à servidora pública **ELENITA MARIA ROCHA FERRARI JOAQUIM – R.E. 12.224**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.414.089, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO I – ENSINO FUNDAMENTAL**.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Portaria nº 133/19 – Fls. 02

**Art. 2º** Fica a servidora, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar nº 132/11, **reenquadrada no Nível II, Grau “A”**, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132/11, do mesmo Diploma Legal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 22 de janeiro de 2.019.

  
**SAULO ANDERSON RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

*Conferida, numerada e datada nesta Diretoria, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.*

  
**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito